

**DECRETO Nº 92/2022
DE 22/11/2022**

Dispõe sobre expediente nas repartições públicas municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Nos dias úteis, com jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o horário de expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, inclusive a Secretaria de Educação, será o seguinte:

- das 7:30 h às 11:30 e das 13:00h às 15:30 h, quando a partida iniciar às 16 h;
- das 7:30 h às 11:30 h, quando a partida iniciar às 12:00 h;
- das 7:30 h às 12:00 h, quando a partida iniciar às 13:00 h.

Art. 2º Deverão os órgãos da Administração Municipal responsáveis pelos serviços considerados essenciais organizar, em seus respectivos âmbitos, escalas para o cumprimento das atividades e definir mediante ato próprio, as unidades que não poderão adotar as medidas previstas neste decreto.

Art. 3º Fica sob responsabilidade das instituições de ensino a realização da reposição por meio de planos de estudo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol em todas as fases da competição esportiva.

"PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"
Corumbataí do Sul, 22 de novembro de 2022.



ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 92/2022

DECRETO Nº 92/2022
DE 22/11/2022

Dispõe sobre expediente nas repartições públicas municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Nos dias úteis, com jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o horário de expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, inclusive a Secretaria de Educação, será o seguinte:

- das 7:30 h às 11:30 e das 13:00h às 15:00 h, quando a partida iniciar às 16 h;
- das 7:30 h às 11:30 h, quando a partida iniciar às 12:00 h;
- das 7:30 h às 12:00 h, quando a partida iniciar às 13:00 h.

Art. 2º Deverão os órgãos da Administração Municipal responsáveis pelos serviços considerados essenciais organizar, em seus respectivos âmbitos, escalas para o cumprimento das atividades e definir mediante ato próprio, as unidades que não poderão adotar as medidas previstas neste decreto.

Art. 3º Fica sob responsabilidade das instituições de ensino a realização da reposição por meio de planos de estudo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol em todas as fases da competição esportiva.

“PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio”
Corumbataí do Sul, 22 de novembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:38B054D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/11/2022. Edição 2651
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>